

## **RESOLUÇÃO n° 236/2020**

Dispõe sobre o processo de escolha da representação do Estado do Rio Grande do Sul para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para gestão 2020-2022.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Extraordinária n° 484/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, quanto ao direito à participação de crianças e adolescentes na família, na comunidade e nos espaços públicos, conforme as previsões legais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 191/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA, que trata sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 175/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes e ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, aprovado por meio da Resolução n°

193/2018 do CEDICA/RS, especialmente ao que tange a participação e ao protagonismo de adolescentes;

CONSIDERANDO as deliberações na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes, realizada em 21 a 23 de maio de 2019, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, em Porto Alegre;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública pelo novo Coronavírus em todo o território do Rio Grande do Sul, reiterada por meio do Decreto nº 55.548, de 19 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 220/2020, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente no Rio Grande do Sul – CEDICA/RS durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial de COVID-19.

CONSIDERANDO que os integrantes da gestão 2017-2019 do Comitê de Participação de Adolescentes do RS – CPA/RS tiveram o mandato ampliado até a publicação em Diário Oficial da alteração da Lei de Criação do CEDICA/RS, conforme deliberação da Plenária Extraordinária nº 457/2019 e já completaram 18 anos;

CONSIDERANDO a solicitação de indicação de representação de adolescente do RS para a composição do CPA do CONANDA, por meio do OFÍCIO N.º 250/2020/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, de 23 de setembro de 2020.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, excepcionalmente, nas circunstâncias atuais em decorrência da situação de calamidade pública pela pandemia de COVID-19, a escolha da indicação

do(a) adolescente que representará o Estado do Rio Grande do Sul no Comitê de Participação de Adolescentes do CONANDA, dentre os e as adolescentes eleitos(as) delegados(as) na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes em 2019.

Parágrafo único. A escolha deverá ser realizada seguindo as orientações do CONANDA quanto a faixa etária.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 484/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 21 de outubro de 2020.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS